



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3395

Lidianópolis, Segunda-Feira, 19 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

LEI Nº 1.333/2024

Lidianópolis, 16 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Autoriza o Município de Lidianópolis a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Lunardelli e da outras providências.

A **CÂMARA DE VEREADORES** do município de Lidianópolis, estado do paraná aprovou, e eu **PREFEITO** deste município sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de cooperação técnica com o Município de Lunardelli/PR, para a gestão associada de serviços públicos, visando a coleta e a compostagem de resíduos sólidos molhados (resíduos orgânicos).

Art. 2º São obrigações dos partícipes:

§1º - Do Município de Lidianópolis:

I - Disponibilizar veículo, bem como seu abastecimento e sua manutenção para coleta dos resíduos orgânicos;

II - Disponibilizar Responsável Técnico para acompanhar o processo de compostagem.

§2º - Do Município de Lunardelli:

I - Disponibilizar local adequado para realizar o processo de compostagem bem como sua armazenagem;

II - Providenciar as devidas licenças ambientais junto ao órgão competente;

III - Disponibilizar mão de obra para realizar a coleta dos resíduos orgânicos, bem como para acompanhar/executar o processo de compostagem;

Art. 3º Não haverá repasse de recursos entre os partícipes no acordo de cooperação técnica.

Art. 4º O prazo de vigência do acordo de cooperação técnica será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura/publicação na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

Art. 5º O acordo de cooperação técnica poderá ser rescindido, justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, nas seguintes situações:

§1º - Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação;

§2º - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

ADAUTO APARECIDO MANDU

Prefeito de Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3395

Lidianópolis, Segunda-Feira, 19 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
19/02/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 4870/2024 de 19/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.399.905,54 (um milhão trezentos e noventa e nove mil novecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
747 - 3.3.90.30.00.00	31494 MATERIAL DE CONSUMO	121.996,63
749 - 3.3.90.30.00.00	31496 MATERIAL DE CONSUMO	451,86
748 - 3.3.90.30.00.00	31499 MATERIAL DE CONSUMO	222,11
751 - 3.3.90.39.00.00	3400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142.887,13
750 - 3.3.90.39.00.00	31494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.561,51
752 - 4.4.90.52.00.00	3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.295,62
754 - 4.4.90.52.00.00	31518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340.245,94
771 - 4.4.90.52.00.00	5518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.493,70
05.001.10.301.0012.2.087.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
757 - 3.1.90.11.00.00	3494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
755 - 3.3.90.30.00.00	31494 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
756 - 3.3.90.39.00.00	31494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.001.10.301.0012.2.088.	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
758 - 3.1.90.11.00.00	31051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.610,44
05.001.10.301.0012.2.089.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
759 - 3.1.90.11.00.00	3494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
05.001.10.301.0012.2.120.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
768 - 3.3.90.30.00.00	31494 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
761 - 3.3.90.39.00.00	31494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.100,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3395

Lidianópolis, Segunda-Feira, 19 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Estado do Paraná

** Elotech **

19/02/2024

Pág. 1/1

Exercício: 2024

05.001.10.302.0014.2.124.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ANÁLISES CLÍNICA		
762 - 3.3.71.70.00.00	3400 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		200.000,00
769 - 3.3.90.39.00.00	31494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		106.681,65
05.001.10.304.0015.2.070.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		
764 - 3.3.90.30.00.00	31494 MATERIAL DE CONSUMO		45.140,37
765 - 3.3.90.39.00.00	31494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00
05.001.10.305.0016.2.069.	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE		
770 - 3.1.90.11.00.00	3494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		62.218,58
766 - 3.3.90.30.00.00	31494 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
767 - 3.3.90.39.00.00	31494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
Total Suplementação:			1.399.905,54

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 19 de fevereiro de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3395

Lidianópolis, Segunda-Feira, 19 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
19/02/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 4871/2024 de 19/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.303.0013.2.123.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
210 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	120.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2.034.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
772 - 3.3.90.14.00.00	01001 DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
	Total Suplementação:	126.000,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.120.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
201 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	120.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.367.0021.2.047.	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
460 - 3.3.50.43.00.00	01001 SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.000,00
	Total Redução:	126.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3395

Lidianópolis, Segunda-Feira, 19 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **

19/02/2024

Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 19 de fevereiro de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3395

Lidianópolis, Segunda-Feira, 19 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Lidianópolis no uso de suas atribuições legais resolve convocar os candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado para estagiários nº 001/2024, para apresentar-se no Departamento de Educação, nos dias 20/02/2024 aos dias 21/02/2024 das 08h:00 às 11h:30 e 13h:00 às 17h:00h, conforme edital de abertura n.º 001/2024.

LICENCIATURA/GRADUAÇÃO

Insc.	Nome	Classificação
06	Aline Tayara da Silva Alves	1º
04	Melissa Marina Souza	2º

LICENCIATURA/PÓS-GRADUAÇÃO

Insc.	Nome	Classificação
19	Wellington Rodrigues de Lima	1º

LIDIANÓPOLIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

Anexo I

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Declaração de frequência escolar (original), sendo que o horário do estágio deverá estar de acordo com a vaga oferecida, não conflitando com o horário do curso;
- Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
- Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
- Fotocópia do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto3x4;
- Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico da Prefeitura).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3395

Lidianópolis, Segunda-Feira, 19 de Fevereiro de 2024



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
 Rua Juscelino Kubitschek, 327
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA CEZAR SLABICKI, PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA(REABERTURA), VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, CNPJ nº 95.680.831/0001-68, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lidianópolis-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços nº 60/2023**, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com os artigos 77 e 78, inciso I, do mesmo diploma legal, o contrato firmado em 25/04/2023, com a empresa **CEZAR SLABICKI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rio Azul/Paraná, na Rua Marechal Deodoro Fonseca, nº 77, CEP 84.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.192/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Cezar Slabicki, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 13.175.448-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 094.692.529-18, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro Fonseca, nº 77, Vila Diva, na cidade de Rio Azul/Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vidraçaria com fornecimento de matéria prima (reabertura), visando a manutenção dos prédios públicos do Município de Lidianópolis**, nos seguintes termos:

e

1

f

m



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3395

Lidianópolis, Segunda-Feira, 19 de Fevereiro de 2024



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
 Rua Juscelino Kubitschek, 327
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS/PR em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução TOTAL do contrato, por descumprimento da CLÁUSULA QUINTA, enquadrando-se na previsão dos artigos 77 e 78, inciso I, pelos seguintes fatos, sem justa causa:

- A empresa não realizou a entrega dos itens solicitados através das Notas de Autorização de Despesas nº 6966/2023, 6967/2023 e 7286/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

A rescisão unilateral, ora levada a efeito, acarreta para a contratada, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, no montante de R\$ 38,00(trinta e oito reais), com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, artigo 9º, da Resolução nº 7601/2018, e CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços nº 60/2023;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos e entidades da Administração do Município de Lidianópolis, por 1 (um) ano, contados da data de publicação deste, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e art. 12, da Resolução nº 7601/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3395

Lidianópolis, Segunda-Feira, 19 de Fevereiro de 2024



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
 Rua Juscelino Kubitschek, 327
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

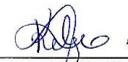
Este Termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.


 ADAUTO APRECIDO MANDU
 Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


 Nome: Márcio Rodrigues Paschoal Moreira
 Matrícula nº 200877


 Nome: Kely Cristine Ferro
 Matrícula nº 200537



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3395

Lidianópolis, Segunda-Feira, 19 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

COMUNICADO

ADAUTO APARECIDO MANDU, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis, Estado do Paraná, nos termos do §5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 – **COMUNICAM** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada na Câmara Municipal, no dia 29 de fevereiro de 2024, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), com o objetivo de apresentar o Relatório das receitas e despesas com ações de Saúde e sobre a oferta e produção de serviços na Rede Assistencial de Saúde relativo ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2023. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral, convidadas a participar da audiência pública.

Lidianópolis, 16 de fevereiro de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3395

Lidianópolis, Segunda-Feira, 19 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS **ESTADO DO PARANÁ**

COMUNICADO

ADAUTO APARECIDO MANDU, Prefeito Municipal de LIDIANÓPOLIS, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **COMUNICA** as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA às 19:00 (dezenove horas) do dia 29 de fevereiro de 2024**, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar a avaliação das metas do 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2023 à Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo Municipal e a Audiência Pública das receitas e despesas do FMDCA do mesmo período. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de LIDIANÓPOLIS convidadas a participar da audiência pública.

LIDIANÓPOLIS, 16 de fevereiro de 2023.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL